



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1143, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA BARBARA DA SILVA BOTELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 25/05/2026 e a data de concessão do direito em 24/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Barbara da Silva Botelho**, Secretária de escola, matrícula nº 56121-5, a ser creditado na folha do mês de junho do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

3057/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Barbara da Silva Botelho

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Barbara da Silva Botelho	25/05/2026
Matrícula	56121-5	
Cargo	Secretária de escola	

Data de Admissão	16/10/2014	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				18/10/2019	18/10/2024	18/10/2019
2ª concessão			584	24/05/2026	25/06/2031	24/05/2026
3ª concessão				24/05/2031	24/06/2036	24/05/2031
4ª concessão				23/05/2036	24/06/2041	23/05/2036
5ª concessão				23/05/2041	24/06/2046	23/05/2041
6ª concessão				23/05/2046	24/06/2051	23/05/2046
7ª concessão				23/05/2051	23/06/2056	23/05/2051

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R Compl.	Valor
	561215/01	Barbara da Silva Botelho	16/10/2014	4009-Secretario de Escola			
00001		0347-Premio Assiduidade			10/2019	09-01 1	1.155,76
Total Geral (1)		0347-Premio Assiduidade			10/2019	9	1.155,76





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE6E-D79D-E716-6FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 27/05/2026 09:52:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 27/05/2026 09:56:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/EE6E-D79D-E716-6FD5>